



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da PORTARIA Nº 053/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando disposto no Artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre normas para licitações e contratações na Administração Pública;

Considerando o disposto no E-mail GGDP Altera Composição CPRMS da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, constante no processo administrativo nº 202117647004216;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços**, composta pelos servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, proceder o recebimento de materiais e serviços diversos adquiridos/contratados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEAPA, mediante o devido atestado das respectivas Notas Fiscais, os quais ficarão sob guarda da área competente, vinculada à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

- I - Olívio de Oliveira Batista (CPF: xxx.013.291-xx) - Presidente;
- II - Eli de Menezes Rodrigues (CPF: xxx.253.921-xx) - Membro;
- III - Valdir Rabelo Júnior (CPF: xxx.409.471-xx) - Membro;
- IV - Nilton Alves Moreira (CPF: xxx.321.621-xx) - Membro;
- V - Thiago da Mata Araújo (CPF: xxx.576.011-xx) - Membro
- VI - Elaine Cristina Brás de Freitas (CPF: xxx.869.151-xx) - Membro;
- VII - Hugo Alexandre do Carmo Centeno (CPF: xxx.746.121-xx) - Membro.

§ 1º Fica designado o membro Eli de Menezes Rodrigues (CPF: xxx.253.921-xx), como substituto imediato do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

§ 2º Os recebimentos dar-se-ão, sempre na presença e com assinaturas do Presidente e mais 02 (dois) membros da Comissão.

§ 3º Em caso de aquisições de materiais/serviços decorrentes de instrumentos contratuais (convênios, contratos, contratos de repasses, cooperação técnica e outros ajustes), fará parte, também, da Comissão o Gestor do correspondente instrumento legal.

§ 4º Ficam excetuados do disposto acima, os serviços decorrentes de contratos continuados, que terão como únicos responsáveis pelo recebimento dos serviços e atesto das notas fiscais, os Gestores definidos em ato específico.

§ 5º Os membros Elaine Cristina Brás de Freitas e Hugo Alexandre do Carmo Centeno, somente atuarão na Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, quando se tratar de recebimento de obras e serviço técnico de engenharia, naquilo que couber.

Art. 2º A presente Comissão terá amplos poderes, quando de sua avaliação, para receber ou recusar a entrega dos produtos fornecidos, em estrito cumprimento às especificações da proposta/orçamento (no caso de compra direta), ou do Edital/Termo de Referência (em caso de procedimento licitatório).

Art. 3º Fica o Presidente da Comissão autorizado, caso necessário, a solicitar apoio técnico de servidores de outros setores, para análise e perícia de produtos a serem recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria 040/2023 GABINETE/SEAPA e disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 27 dias do mês de março de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário

Protocolo 370161

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO: 202317647000042

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Nerópolis - CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

OBJETO: 01 (um) caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante, ano/modelo 2018/2019, chassi 9BFYEB2B6KBS74167 e placa PRP7C08.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 27 de março de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 370240

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - SIC

A Gerência de Compras Governamentais, na forma do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2022.1760.400.4877, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento denominando terrômetro de 4 hastas ou método de Werner, para possibilitar a elaboração do projeto de aterramento elétrico das subestações dos "Mercadões" e protocolar os projetos elétricos junto à ENEL/EQUATORIAL. Empresa vencedora: **SEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELLI ME**, CNPJ nº 21.217.123/0001-59, no **valor total de R\$ 1.999,00** (um mil novecentos e noventa e nove reais).

Thalles José Afonso Rabelo Morais

Gerente de Compras Governamentais

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023 - SIC

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2022.1760.400.4877, e em conformidade com o Decreto nº 8.806/2016.

Publique-se.

Joel de Sant'anna Braga Filho

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 370149

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 25, de 20 de março de 2023

Designar gestor, substituto e fiscal do contrato firmado com a empresa REDEMOB CONSÓRCIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei estadual nº 17.928/12, e conforme a instrução do Processo nº 202319222000292, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Ana Paula Inácio de Azeredo, CPF XXX.355.021-XX, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Lucivone Moura da Silva, CPF XXX.354.091-XX, em cargo temporário de Apoio Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestora e substituto e fiscal de ajuste do Contrato nº 3/2023 - RETOMADA, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a empresa REDEMOB CONSÓRCIO, cujo objeto é o fornecimento de vale transporte, conforme Lei nº 9.862/85.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor e Substituto ora designados:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;